

**Proc. TC-015.265/2009-6**  
**Tomada de Contas Especial**  
**Recurso de Reconsideração**

**Parecer**

Trata-se de Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor José Eduardo Bueno de Oliveira, ex-Diretor de Tecnologia da Informação do Ministério da Educação, contra o Acórdão n.º 5.510/2013 – 2.ª Câmara, por meio do qual o TCU julgou irregulares as contas do responsável relativas ao exercício de 2008 e aplicou-lhe multa no valor de R\$ 6.000,00, em razão do descumprimento de deliberação do Tribunal (peça n.º 48).

2. Consoante demonstrado na análise empreendida pela Serur, o presente recurso é intempestivo e não apresenta fatos novos capazes de superar a sua apresentação tardia, motivo pelo qual a Unidade sugere o seu não conhecimento (peças n.ºs 104, 105 e 106).

3. De fato, além de interposto fora do prazo quinzenal previsto para a espécie, o expediente recursal se limita a delinear rapidamente o quadro processual do feito, com um breve resumo dos fatos, seguindo-se de uma exposição da vida pregressa do recorrente e, posteriormente, de providências adotadas pelo então Gestor em cumprimento a outro Acórdão do TCU (Acórdão n.º 669/2008 – Plenário), não utilizado para fins de responsabilização pelo *decisum* recorrido, sem explicitar claramente as razões ou motivos que o levaram a deixar de dar cumprimento ao Acórdão n.º 606/2008 – Plenário, este sim motivador da reprovação de suas contas.

4. Não foram, portanto, apresentados fatos novos em relação ao motivo do julgamento pela irregularidade das contas do responsável (descumprimento do Acórdão n.º 606/2008 – Plenário), impedindo-se, com isso, seja relevada a interposição extemporânea do recurso.

5. Diante desse cenário, esta representante do Ministério Público endossa o encaminhamento sugerido pela Serur, no sentido de não se conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor José Eduardo Bueno de Oliveira em face do Acórdão n.º 5.510/2013 – 2.ª Câmara, por ser intempestivo e por não apresentar fatos novos, nos moldes propostos à peça n.º 104.

Ministério Público, 03 de fevereiro de 2013.

**Cristina Machado da Costa e Silva**  
Subprocuradora-Geral